

Exmo. Senhor
Dr. António Ramos Preto
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Lisboa, 28 de Março de 2012


ASSUNTO: Projecto de Lei nº.120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista;
Projeto de Lei nº.164/XXI (Reorganização Administrativa de Lisboa) da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP).

Exmº. Senhor,

Para efeitos do disposto no nº.3 do artigo 7º. Da Lei 8/93, vimos pelo presente junto enviar cópia da ata da reunião da Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia 26 de Março assim como dos pareceres emitidos sobre os Projetos de Lei em apreço.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia da Ajuda



(Luis Paulo Carvalho de Almeida)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAOTPL
N.º Único <u>427257</u>
Entrada em <u>567</u> Data <u>04/04/12</u>

Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia da Ajuda

Aos vinte seis dias do mês de Março de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, realizou-se na Junta de Freguesia da Ajuda, sita na Calçada da Ajuda, nº 236, 1349-037 Lisboa, uma Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia da Ajuda, tendo sido dirigida por Luís Paulo Carvalho de Almeida (Presidente), Carlos Duarte (Primeiro Secretário) e Carla Susana Gomes Martins Correia (Segundo Secretário), constando como pontos da Ordem de Trabalhos:

1. Emissão de Parecer sobre Projecto de Lei nº 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista;
2. Emissão de Parecer sobre Projecto de lei nº 164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP).

Luís Paulo (PSD), Presidente da Mesa Assembleia de Freguesia Ajuda, efectuou a chamada: Patrícia Raquel Gonçalves (PS) ausente apresentou justificação, José de Medeiros (PS) ausente apresentou justificação e Pedro Gonçalves (PS), ausente apresentou justificação. O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia da Ajuda, colocou à votação a substituição da 1ª secretaria da mesa Patrícia Raquel Gonçalves (PS) por Carla Susana Gomes Martins Correia (PS) e do 2º Secretário José de Medeiros (PS) por Carlos Duarte (PS), tendo sido aprovado por unanimidade.

Estiveram presentes os seguintes eleitos: Partido Socialista (PS) – Carla Susana Gomes Martins Correia em substituição de Patrícia Raquel Gonçalves, Carlos Duarte em substituição de José de Medeiros, Diogo Malhado em substituição de Pedro Gonçalves e Jorge Manuel Jacinto Marques; Partido Comunista Português (PCP) – Joaquim Granadeiro, Victor Manuel Soares Pereira, Manuel Rodrigues e Helena Costa Noguez; Partido Social Democrata (PSD) – Luís Paulo Carvalho de Almeida, Raquel Lopo e Eva Teixeira e Bloco de Esquerda (BE) – Henrique Manuel Louceiro Gil. Estiveram ainda presentes os seguintes membros do Executivo: José António Nunes do Deserto Videira (PS), Hugo Lobo (PS), Vitor Formiga (PS), Marina de Jesus da Silva Penedo da Costa Figueiredo (PS) e João Carlos Ferreira Santos Silva (PSD)

O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia da Ajuda, Luís Paulo Carvalho de Almeida (PSD), iniciou Reunião, agradecendo a presença do público, dos membros da Assembleia de Freguesia da Ajuda e do Executivo da Junta.

Entrou-se de imediato na Discussão e Votação do **Ponto 1** da Ordem de Trabalhos **Emissão de Parecer sobre Projecto de Lei nº 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista**, tendo sido dada a palavra aos membros da Assembleia de Freguesia, que fizeram as seguintes intervenções:

Joaquim Granadeiro (PCP) – O PCP não está a favor em relação a este Projecto de Lei porque consideram que: não existiu um discussão alargada, permitindo ouvir a opinião da população, antes de ter passado a Projecto de Lei; a reorganização das freguesias não foi a mais adequada, tendo sido feita a “régua e esquadro” diminuindo de 53 para 24 freguesias, sem ter sido contemplada a discussão dos limites das mesmas. Por estas razões o PCP irá votar contra.

Jorge Marques (PS) – O PS está de acordo com este Projecto de Lei porque: permite equilibrar o número de eleitores por freguesia com o objectivo de equilibrar e adequar verbas;

Parecer

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Assembleia de Freguesia da Ajuda, reunida a 26 de Março de 2012, considera que:

- o modelo de organização administrativa da cidade actual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo actual perdeu eficácia.
- assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,
- a reorganização administrativa é um acto de governação responsável, de cidadania activa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.
- há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de acção e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.
- este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos.
- além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.
- mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de acção das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.

Considerando o acima exposto, a Assembleia de Freguesia da Ajuda reunida a 26 de Março de 2012, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII.

Aprovado por maioria com 7 votos a favor, 4 dos eleitos do PS e 3 do PSD, e 5 votos contra, 4 dos eleitos do PCP e 1 do B.E.



Parecer

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Assembleia de Freguesia da Ajuda, reunida a 26 de Março de 2012, considera que:

- o modelo de organização administrativa da cidade actual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo actual perdeu eficácia.

- assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,

- a reorganização administrativa é um acto de governação responsável, de cidadania activa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.

- há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de acção e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.

- este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos.

- além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.

- mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de acção das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.

- não interessa no entanto adoptar um modelo como preconizado pela proposta do CDS/PP (nº 164/XII) que entendemos desrespeitador da identidade das freguesias e indutor de estruturas desnecessariamente macrocéfalas e distantes dos munícipes.

Considerando o acima exposto, a Assembleia de Freguesia da Ajuda reunida a 26 de Março de 2012, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite um **parecer desfavorável** ao Projeto de Lei nº 164/XII.

Aprovado por unanimidade.

